

Da Fundamentação: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal com o disposto na Lei nº 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, combinado com a Clausula Oitava e item 10 da Clausula Primeira do Convênio Celebrado.

Da Vigência: O presente instrumento terá NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA a contar de 31/10/2022 e termino em 31/04/2023, conforme dispõe o Ofício nº 254/2022 – GAPRES/FUMBEL, do referido processo

Data da Assinatura: 17/10/2022

Concedente: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Conveniente: MUNICÍPIO DE BELÉM (Nome Fantasia: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL), com sede no Município de Belém – PA, sito à Av. Governador Jose Malcher – Sede Administrativa Memorial dos Povos, nº 295, Bairro de Nazaré, CEP:66.040-281, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.847.335/0001 – 61, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sr. MICHEL PINHO SILVA, portador da cédula de Identidade nº: 002934300100CNH/PA e inscrito no CPF: 498.700.132-00. Ordenador: Guilherme Relvas D' Oliveira

Protocolo: 865152

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.088/2022-GAB/SIND. Belém, 17 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 1.644/2021-GAB/SIND, de 16/11/2021, publicada no DOE edição nº 34.768 de 17/11/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.089/2022-GAB/PAD

Belém, 17 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 163/2020-GAB/PAD, de 18/11/2020, publicado no DOE nº 34.412, de 19/11/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado ao servidor J.M.G., matrícula nº 54192940-2, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Mat. nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.090/2022-GAB/PAD

Belém, 17 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 381/2018-GAB/PAD, de 28/11/2018, publicado no DOE nº 33.749, de 29/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado à servidora F.R.S.N.C., matrícula nº 6028578-2, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se eivada pela prescrição;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Mat. nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 1.091/2022-GAB/PADS Belém, 17 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 380/2022 - GAB/PADS, de 28/03/2022, publicada no DOE nº 34917, de 01/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 380/2022 - GAB/PADS, de 28/03/2022, publicada no DOE nº 34917, de 01/04/2022;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 1.092/2022-GAB/PAD Belém, 17 de outubro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 22/2021-GAB/PAD, de 13/01/2021, publicada no DOE edição nº 34.459 de 14/01/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito do servidor S.T.M., matrícula nº 6306969-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Administração Pública perdeu seu direito de punição, por se tratar de uma causa extintiva de punibilidade;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 865135

PORTARIA Nº 20/2022– CESAD/SEDUC

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da PORTARIA nº 008/2021-gs, de 21 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e. nº 34.470/2021 de 25/01/2021, em consonância com a Lei nº 8.096 de 01/01/2015 e, Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 249/2011 e nº 1338/2015, em observância aos Art. 32 a 34 da Lei 5810/94-RJU/Pa., e no Art. 41 §4º da Constituição Federal,

Considerando ainda o Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, instituída pela SEDUC;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, que considerou aprovados no estágio probatório os servidores abaixo relacionados, reconhecendo-os aptos para o exercício do cargo de provimento efetivo para o qual foram nomeados :

SERVIDOR	DATA DE EXERCÍCIO	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	CONCEITO
ADENILSON VIEIRA COSTA	11/03/2019	5947942-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ADRIANA MARIA DA COSTA LOBATO	02/08/2006	57175285-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
ADRIANE AZEVEDO GOMES	17/09/2008	57206493-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ANDREA COSTA CRISPINO	12/03/2019	5913550-2	3ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ANDREIA RODRIGUES MARINHO	23/03/2019	5948007-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
AURICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	24/11/2008	57210105-1	6ª URE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	EXCELENTE
AURIZETE LEONOR DA SILVA PEREIRA	07/10/2003	5661919-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
CRISTIANE DE PAOLA DA SILVA	04/05/2011	5890131-1	14ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
DAYMERSON FERREIRA ARAUJO	15/04/2019	5948323-1	3ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
DEYSE DOS SANTOS FONSECA	18/10/2004	54188139-1	6ª URE	PROFESSOR CLASSE II	EXCELENTE
DINALDO DA SILVA CRUZ E CRUZ	01/08/2011	5892429-1	2ª URE	SERVENTE	EXCELENTE
DUEL CESAR DE MENDONCA	07/07/2006	5749425-2	6ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ELLEN JOISSE FERREIRA DA COSTA	09/04/2019	57214702-2	3ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE
ELSON JACQUES PEREIRA	14/05/2013	5907064-1	8ª URE	PROFESSOR CLASSE I	EXCELENTE